

Ofício nº 7368/2007/COREM/STN

Brasília, 31 de Agosto de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário de Fazenda do Estado de Minas Gerais
Rua Bahia, 1.816 - 7º Andar
CEP 30160-011 - Belo Horizonte - MG

Assunto: Resultado da avaliação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal
(Programa) do Estado referente ao exercício de 2006.

Senhor Secretário,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/98 STN/COAFI, de 18 de fevereiro de 1998 e em atendimento à seção 4 do Programa do Estado, assinado em 24 de outubro de 2006, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2006, sendo relacionados a seguir os resultados alcançados:

- i) Meta n.º 1: limitar a relação dívida financeira / receita líquida real (ajustada) a 2,63. O Estado cumpriu a meta ao apresentar a relação 2,58.
- ii) Meta n.º 2: alcançar resultado primário superavitário de R\$ 1.573 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar resultado primário superavitário de R\$ 1.661 milhões.
- iii) Meta n.º 3: limitar a despesa com pessoal a 60,49% da receita corrente líquida. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 58,59%.
- iv) Meta n.º 4: alcançar receitas de arrecadação própria no valor de R\$ 20.002 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar as referidas receitas no montante de R\$ 20.068 milhões.
- v) Meta n.º 5: alcançar os seguintes compromissos:
 - (a) Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto a Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
 - (b) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal;
 - (c) Encaminhar à Secretaria do Tesouro Nacional, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;
 - (d) Limitar as Outras Despesas Correntes ao percentual de 17,89% da Receita Líquida Real no ano de 2006;

- (e) Concluir a implantação do novo módulo de pagamento do SISAP em substituição ao FFAK;
- (f) Implementar e estabilizar o Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços de Minas Gerais (SIAD);
- (g) Concluir a segunda versão do Sistema de Informações Institucionais que tem como objetivo atender às necessidades gerenciais quanto à estrutura organizacional do Governo do Estado. O novo sistema será a base para a integração dos sistemas corporativos estaduais.

O Estado não alcançou o compromisso (d). Por decorrência, a meta foi considerada não cumprida.

vii) Meta nº 6: limitar as despesas com investimentos a 13,12% da receita líquida real anual. O Estado não cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 13,17% da receita líquida real.

2. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e na Cláusula Segunda do Sexto Termo Aditivo de Ratificação do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/98 STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado em 31 de outubro de 2001 ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, o cumprimento das metas 1 e 2, a despeito do descumprimento das metas 5 e 6, é condição suficiente para a não aplicação de apenamento (amortização extraordinária) e para que o Estado seja considerado adimplente quanto ao cumprimento das metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal relativos ao exercício de 2006.

Atenciosamente,

Arno Hugo Augustin Filho
ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional